Logística Integrada
Fundo de Investimento em Participações
CNPJ nº 54.421.721/0001-02

Demonstrações contábeis Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2025
e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e à Administradora do Logística Integrada Fundo de Investimento em Participações
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Logística Integrada Fundo de Investimento em Participações ("Classe Única"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Logística Integrada Fundo de Investimento em Participações em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe Única, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração do valor justo da companhia investida

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única detinha investimento em ações de companhia de capital fechado no montante de R$ 2.662.600 mil, correspondentes a 98,03% de seu patrimônio líquido, e são avaliadas a valor justo, por meio de laudo de avaliação preparado por avaliador externo. A mensuração do valor justo da companhia investida é relevante no contexto das demonstrações contábeis, pois envolve elevado nível de julgamento por parte da Administradora da Classe Única e depende de técnicas de avaliação realizadas com base em premissas, inclusive subjetivas, da companhia investida. Dada a representatividade do saldo deste ativo em relação ao patrimônio líquido da Classe Única, consideramos esse assunto como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) obtenção e análise dos documentos que suportam a participação da Classe Única na companhia investida; (ii) entendimento do processo adotado pela Administradora da Classe Única na revisão e aprovação do laudo de avaliação para mensuração do valor justo da companhia investida; (iii) envolvimento de nossos especialistas em finanças corporativas, na revisão da razoabilidade da metodologia empregada e da taxa de desconto utilizada, além do teste da acurácia dos cálculos matemáticos; (iv) avaliação da razoabilidade das principais premissas adotadas no laudo; e (v) avaliação da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas às demonstrações contábeis da Classe Única.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis o registro e a mensuração do investimento em companhia de capital fechado detido pela Classe Única, no contexto das demonstrações contábeis tomadas como um todo.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações contábeis da Classe Única referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria em 13 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades da Administradora da Classe Única pelas demonstrações contábeis

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe Única continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe Única ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas pelos usuários com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe Única.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe Única. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe Única a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 8 de maio de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

218600

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Logística Integrada Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 54.421.721/0001-02
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. – CNPJ: 07.885.392/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	Espécie	2025	% s/PL	2024	% s/PL
Ativo						
Circulante			**53.425**	**1,97%**	**3.796**	**0,14%**
Caixa e equivalentes de caixa			**53.425**	**1,97%**	**3.796**	**0,14%**
Operações compromissadas			53.425	1,97%	3.796	0,14%
Letras Financeiras do Tesouro	4	**LFT**	53.425	1,97%	3.796	0,14%
Não circulante			**2.662.600**	**98,03%**	**2.638.728**	**99,86%**
Ações de companhia fechada			2.662.600	98,03%	2.638.728	99,86%
VLI S.A.	5	**ON**	2.662.600	98,03%	2.638.728	99,86%
Total do Ativo			**2.716.025**	**100,00%**	**2.642.524**	**100,00%**
Passivo						
Circulante			**23**	**0,00%**	**35**	**0,00%**
Despesas a pagar			23	0,00%	35	0,00%
Custódia			23	0,00%	15	0,00%
Outros valores a pagar			-	-	20	0,00%
Total do Passivo			**23**	**0,00%**	**35**	**0,00%**
Patrimônio Líquido			**2.716.002**	**100,00%**	**2.642.489**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido			**2.716.025**	**100,00%**	**2.642.524**	**100,00%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Logística Integrada Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 54.421.721/0001-02
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. –
CNPJ: 07.885.392/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 17 de abril de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	Período de 17/04/2024 a 31/12/2024
Resultado de aplicações com liquidez		**945**	**1.185**
Operações compromissadas		945	1.185
Resultado com investimentos da Classe Única		**99.897**	**838.343**
Variação do valor justo de companhia fechada	5	23.872	838.343
Receita de dividendos		76.025	-
Outras receitas/ (despesas)		**(9.329)**	**(6.726)**
Taxa de administração	9 / 12	(4.501)	(3.144)
Taxa de gestão	9 / 12	(4.501)	(3.144)
Taxa de custódia	12	(270)	(128)
Outras despesas	12	(57)	(310)
Resultado líquido do exercício/ período		**91.513**	**832.802**
Quantidade de cotas		1.810.686.983	1.809.686.983
Resultado líquido por cota - valor em R$		0,0505	0,4602

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Logística Integrada Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 54.421.721/0001-02
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. –
CNPJ: 07.885.392/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 17 de abril de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Cotas amortizadas	Lucros acumulados	Total
Saldo em 17 de abril de 2024	**-**	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	1.809.687	-	-	1.809.687
Lucro líquido do período	-	-	832.802	832.802
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**1.809.687**	**-**	**832.802**	**2.642.489**
Integralização de cotas	1.000	-	-	1.000
Amortização parcial de cotas	-	(19.000)	-	(19.000)
Lucro líquido do exercício	-	-	91.513	91.513
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**1.810.687**	**(19.000)**	**924.315**	**2.716.002**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Logística Integrada Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 54.421.721/0001-02
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. –
CNPJ: 07.885.392/0001-62)

Demonstração do fluxo de caixa – método indireto no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 17 de abril de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	Período de 17/04/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/ período	**91.513**	**832.802**
Resultado com ações de companhias fechadas	(23.872)	(838.343)
Aumento / (redução) de passivos operacionais	(12)	35
Caixa líquido das atividades operacionais	**67.629**	**(5.506)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Pagamento por aquisição de títulos e valores mobiliários	-	(1.800.385)
Caixa líquido nas atividades de investimentos	**-**	**(1.800.385)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas Integralizadas	1.000	1.809.687
Cotas amortizadas	(19.000)	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**(18.000)**	**1.809.687**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**49.629**	**3.796**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/ período	3.796	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/ período	53.425	3.796
Redução de saldo de caixa e equivalentes de caixa	**49.629**	**3.796**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Logística Integrada Fundo de Investimento em Participações ("Fundo" ou "FIP"), administrado e gerido pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. ("Administradora" e "Gestora"), iniciou suas atividades em 17 de abril de 2024 destinado, exclusivamente, a investidores profissionais, residentes ou não no Brasil, nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e 579/16, conforme aplicável. O Fundo é formado por uma classe única de cotas ("Classe Única"), constituído sob forma de condomínio fechado do tipo Multiestratégia, de responsabilidade limitada e possui prazo de duração de trinta anos, contados a partir da 1ª integralização de Cotas da Classe Única e, portanto, com duração até 17 de abril de 2054, podendo ser reduzido ou prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas ("AGC").

A Classe Única tem como objetivo investir em sociedades que, direta ou indiretamente, detenham, operem, desenvolvam ou administrem ativos de infraestrutura.

Em consonância aos critérios não objetivos dos artigos 4º e 5º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe Única concluiu que a Classe Única está classificada como entidade de investimento considerando que:

(i) A Classe Única possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

(ii) A Classe Única possui cotistas que não influenciam ou não participam ativamente da administração diária das entidades investidas;

(iii) A Classe Única obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento;

(iv) A Administradora possui discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe Única, onde caberá a Administradora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe Única;

(v) A Classe Única assume o compromisso de investir os recursos com o propósito de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

(vi) A Classe Única avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pelo gestor e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora, em nome da Classe Única, para confecção de laudo de avaliação.

A Classe Única, atendendo às definições estipuladas pela Instrução CVM nº 579/16, está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em entidades controladas e elabora exclusivamente suas demonstrações contábeis individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de dezembro de 2025.

Até 31 de dezembro de 2025, os cotistas contribuíram para a Classe Única o montante de 1.810.686.983 (um bilhão oitocentos e dez milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três) cotas pelo valor de R$ 1.810.687, (até 31 de dezembro de 2024, a Classe Única integralizou 1.809.686.983 de cotas, pelo montante de R$1.809.687), o equivalente ao total de 100% das cotas subscritas.

As aplicações realizadas na Classe Única sujeita-se aos riscos inerentes à concentração da carteira resultante de suas aplicações, à natureza dos negócios e aos resultados das empresas em que foram ou serão feitos seus investimentos.

As aplicações em fundos não são garantidas pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos, e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente pelas Instruções CVM n° 175/22 e nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe Única. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe Única é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

A aprovação das demonstrações contábeis foi autorizada pela Administradora em 8 de maio de 2026

3. Principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa - Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data base das demonstrações contábeis e possuem liquidez diária. Estas operações foram contratadas a taxas praticadas no mercado interbancário, com compromisso de revenda.

b) Valores mobiliários – Ações de companhia fechada

Os valores mobiliários devem ser avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo.

O valor justo dos valores mobiliários deve refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data do reconhecimento inicial, de apresentação das demonstrações contábeis ou aquela em que informações sobre o patrimônio da Classe Única é divulgada ao mercado.

A Administradora deve avaliar continuamente a existência de eventos ou alterações de condições que possam influenciar materialmente o valor justo dos valores mobiliários, caso em que nova mensuração do valor justo deverá ser efetuada e seus efeitos reconhecidos contabilmente no período de ocorrência.

A mensuração do valor justo dos valores mobiliários deve ser estabelecida em bases consistentes e passiveis de verificação.

Nos casos em que a Administradora concluir que o valor justo de um valor mobiliário não seja mensurável de maneira confiável, o valor de custo pode ser utilizado até que seja praticável a mensuração do valor justo em bases confiáveis, devendo a Administradora divulgar, em nota explicativa, os motivos que o levaram a concluir que o valor justo não é mensurável de maneira confiável, apresentando conjuntamente um resumo das demonstrações contábeis condensadas dessas investidas.

c) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

d) Estimativa contábil

A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administradora se baseie em estimativas e julgamentos para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas e notas explicativas. Os resultados dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em exercícios subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

A principal fonte de incerteza nas estimativas futuras na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar ajuste no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro refere-se à avaliação do valor justo dos ativos da sociedade da investida.

e) Resultado líquido por cota

O resultado líquido por cota é calculado considerando-se o número de cotas em circulação na data de encerramento do exercício.

4. Caixa e equivalentes de caixa - Operações Compromissadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 17 de abril de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a Classe Única possuía aplicações de alta liquidez em operações compromissadas, conforme abaixo:

	31/12/2025	31/12/2024
Faixa de vencimento / Título	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**
Até 90 dias	**53.425**	**3.796**
Letras Financeiras do Tesouro	53.425	3.796
Total negociação	**53.425**	**3.796**
Total carteira de renda fixa	**53.425**	**3.796**

5. Classificação da carteira de títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2025 e no período de 17 de abril de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a movimentação dos valores mobiliários constantes na carteira da Classe Única são:

		Movimentação do investimento		
	Valor contábil em 31/12/2024	**Aquisição**	**Ganho de valor justo**	**Valor contábil em 31/12/2025**
VLI S.A.	2.638.728	-	23.872	2.662.600
Total	2.638.728	-	23.872	2.662.600

		Movimentação do investimento		
	Valor contábil em 17/04/2024	**Aquisição**	**Ganho de valor justo**	**Valor contábil em 31/12/2024**
VLI S.A.	-	1.800.385	838.343	2.638.728
Total	-	1.800.385	838.343	2.638.728

VLI S.A. ("VLI") – Ações

Em 18 de abril de 2024 a Classe Única adquiriu 10% das ações da VLI pelo valor de R$1.800.385, equivalentes a 889.079.041 de ações ordinárias.

A VLI tem por objeto social a prestação de serviços de transporte integrado de cargas através dos modais ferroviário e multimodal, serviços portuários e de agenciamento portuário e em particular a prestação de serviços de transporte integrando terminais rodo ferroviários, ferrovias e terminais portuários. A prestação destes serviços é realizada por meio de ativos e pessoal próprio, de suas subsidiárias e por contratação de terceiros. A VLI poderá exercer outras atividades que, direta ou indiretamente, contribuam para a realização plena de seu objeto social, podendo ainda participar, sob qualquer modalidade, de outras sociedades ou empreendimento.

A VLI realizou distribuições à Classe Única no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 no montante de R$76.025 (R$ 0 em 2024).

As demonstrações contábeis da VLI S.A. relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 09 de março de 2026, sem modificação de opinião.

Determinação do valor justo

As ações de companhia fechada detidas pela Classe Única tiveram o seu valor justo determinado por consultoria externa em conjunto com a Administração, utilizando o método de avaliação do valor econômico-financeiro da empresa ("Business Enterprise Value") por meio do cálculo do valor presente dos fluxos de caixa estimados, com base principalmente no plano de negócios da sociedade investida, descontados a uma taxa de desconto de 11,50% estabelecida através do método WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) suportado por evidências de mercado. O período projetado para avaliação do valor justo da companhia foi de 20 anos.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi registrado pela Classe Única um resultado positivo de marcação do investimento a valor justo no montante de R$23.872 (R$ 838.343 em 2024, devido à revisão das premissas do negócio e do setor econômico da VLI S.A).

6. Gerenciamento de riscos

Os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a risco de liquidez, riscos relacionados às companhias investidas, risco de mercado, risco de crédito e riscos relacionados a fatores macroeconômicos e, mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os cotistas.

a) Riscos de liquidez

A Classe Única pode adquirir valores mobiliários emitidos por sociedades investidas com ações negociadas ou não em bolsa de valores e mercado de balcão, e caso (a) a Classe Única precise vender tais ativos, ou (b) o cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas (em ambos os casos, inclusive para efetuar a liquidação da Classe Única):

(i) Poderá não haver mercado comprador de tais ativos;

(ii) A definição do preço dos ativos da Classe Única poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista; ou

(iii) O preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para a Classe Única ou, conforme o caso, os cotistas.

Não há, portanto, qualquer garantia ou certeza de que será possível à Classe Única e aos cotistas, conforme o caso, liquidar posições ou realizar quaisquer desses ativos.

A Classe Única é um condomínio fechado e, por conseguinte, não há garantia de que os cotistas consigam alienar suas cotas pelo preço e no momento desejado, uma vez que não é admitido o resgate antecipado das mesmas.

b) Riscos relacionados às companhias investidas

Os investimentos da Classe Única é considerado de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista.

Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório da respectiva companhia investida, não há garantias de:

(i) Bom desempenho de quaisquer da companhia investida;

(ii) Solvência da companhia investida; e

(iii) Continuidade das atividades da companhia investida. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor da cota.

c) Risco de mercado

O valor dos ativos que integram ou que venham a integrar a carteira da Classe Única pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das companhias cujos valores mobiliários por elas emitidos compõem a carteira, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da Classe Única pode ser afetado negativamente. As quedas dos preços dos ativos integrantes da carteira podem ser temporárias, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

d) Risco de crédito

Consiste no risco dos emissores de valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, que integram ou que venham a integrar a carteira e/ou outras partes envolvidas em operações realizadas pela Classe Única, não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com a Classe Única.

e) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos e regulatórios

A Classe Única está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. O Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação das companhias investidas ou nos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe Única ou, ainda, outros relacionados ao mesmo, o que poderá afetar a rentabilidade da Classe Única.

7. Emissões, resgates e amortizações de cotas

a) Emissões

As cotas da Classe Única corresponde a frações ideais de seu patrimônio, assumem forma nominativa, escriturais e registradas em nome de seus titulares, pela Administradora e dão direito aos seus detentores a voto na AGQ.

As cotas da Classe Única representativas do patrimônio inicial deve ser integralizada em moeda corrente nacional de acordo com as chamadas de capital realizadas pela Administradora nos termos do regulamento da Classe Única.

As cotas devem ser subscritas até a data de encerramento para subscrição. As subscrições de cotas subsequentes deverão ser efetuadas mediante a assinatura pelo cotista de um boletim de subscrição adicional, de acordo como os termos e condições do respectivo compromisso de investimento.

Em 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas novas cotas no montante de R$ 1.000 (R$1.809.687 em 2024).

b) Resgate

As cotas da Classe Única somente será resgatadas após todas as cotas terem seus respectivos valores integralmente distribuídos aos seus titulares através de amortizações com a consequente liquidação da Classe Única.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 17 de abril de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a Classe Única não realizou resgate de cotas.

c) Amortizações

As cotas da Classe Única serão amortizadas ao longo do prazo de duração da Classe Única, a exclusivo critério da Administradora e de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única realizou amortização de cotas no montante de R$ 19.000 (em 2024 a Classe Única não realizou amortizações de cotas).

8. Distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio da Classe Única com a correspondente valorização das cotas, de maneira que todos os cotistas da Classe Única participe proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

A Administradora poderá efetuar amortizações das cotas a qualquer momento durante o prazo de duração da Classe Única, ao seu exclusivo critério e de acordo com as condições previstas em seu regulamento, na medida em que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe Única provenientes de seus investimentos e/ou desinvestimentos em valores mobiliários e outros ativos sejam suficientes para pagar o montante de todas as exigibilidades e reservas da Classe Única.

9. Remuneração da administração

A Classe Única foi constituída em conformidade com as disposições estabelecidas pela Instrução CVM 175/22 a qual estabelece a cobrança segregada das taxas de administração e gestão, conforme detalhado em seu regulamento. Ressalta-se que não haverá cobrança de taxas de ingresso, saída e/ou performance.

a) Taxa de administração deverá:

• começar a ser provisionada na data da primeira integralização de cotas por um cotista e deverá deixar de ser provisionada na data em que a liquidação da Classe Única estiver concluída;

• ser paga de forma antecipada, trimestralmente até o 10° dia útil de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano; e

• ser equivalente a vinte e cinco centésimos (0,25%) a.a. do total do Capital investido em Valores Mobiliários na respectiva data de pagamento, tendo por base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A taxa de administração referente a qualquer período inferior a um trimestre em que a Administradora preste serviço à Classe Única, como administradora, deverá ser calculada pro rata com base no número total de dias de tal período comparado ao número de dias em que a Administradora tenha prestado serviços à Classe Única no mesmo período. Caso o FIP não possua recursos suficientes para efetuar o pagamento da taxa de administração nas respectivas datas de vencimento, a taxa de administração deverá ser provisionada até a data em que a Classe Única tenha recursos para pagar tal taxa de administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o montante das despesas com taxa de administração foi de R$ 4.501 (R$ 3.144 em 2024).

b) Taxa de gestão deverá:

• começar a ser provisionada na data da primeira integralização de cotas por um cotista e deverá deixar de ser provisionada na data em que a liquidação da Classe Única estiver concluída;

• ser paga de forma antecipada, trimestralmente até o 10° dia útil de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano; e

• ser equivalente a vinte e cinco centésimos (0,25%) a.a. do total do Capital investido em Valores Mobiliários na respectiva data de pagamento, tendo por base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A taxa de gestão referente a qualquer período inferior a um trimestre em que a Administradora preste serviço à Classe Única, como gestora, deverá ser calculada pro rata com base no número total de dias de tal período comparado ao número de dias em que a Administradora tenha prestado serviços à Classe Única no mesmo período. Caso o FIP não possua recursos suficientes para efetuar o pagamento da taxa de gestão nas respectivas datas de vencimento, a taxa de gestão deverá ser provisionada até a data em que a Classe Única tenha recursos para pagar tal taxa de gestão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o montante das despesas com taxa de gestão foi de R$ 4.501 (R$ 3.144 em 2024).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor da cota e a rentabilidade da Classe Única no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024 foi de:

Exercício/ Período findo em	Valor da cota R$ (*)	Rentabilidade acumulada (%)
31 de dezembro de 2025	1,5000	2,73%
Período de 17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024	1,4602	46,02%

(*) Desconsiderando as amortizações do exercício, o valor da cota teórica e da rentabilidade seriam de R$ 1,5105 e de 3,40%, respectivamente.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Operações com partes relacionadas

a) Taxa de administração

A Administradora fará jus à taxa de administração, paga segundo definições do Regulamento e orientações da Administradora pela Classe Única, conforme mencionado na nota explicativa nº 9.

b) Taxa de gestão

A Administradora fará jus à taxa de gestão, paga segundo definições do Regulamento e orientações da Administradora pela Classe Única, conforme mencionado na nota explicativa nº 9.

12. Encargos debitados à Classe Única

Os encargos debitados à Classe Única e seus respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido da Classe Única foram:

	2025		17/04/2024 a 31/12/2024	
	R$	%/PL	R$	%/PL
Taxa de administração	4.501	0,17%	3.144	0,12%
Taxa de gestão	4.501	0,17%	3.144	0,12%
Taxa de custódia	270	0,01%	128	0,00%
Outras despesas	57	0,00%	310	0,01%
Total	9.329	0,35%	6.726	0,25%

As despesas classificadas como “outras despesas” são basicamente referentes a serviços de publicação e taxas associativas.

13. Tributação

a) Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 11.312 de 27 de junho de 2006, os rendimentos auferidos pelos cotistas, no resgate ou na amortização de cotas de fundo de investimento em participações, inclusive quando decorrentes da liquidação da Classe Única, estão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), à alíquota de 15%, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate/amortização e o custo de aquisição das cotas. No caso de cotistas não-residentes no Brasil, que investem conforme as regras da antiga Resolução 4.373/2014 do Banco Central do Brasil, atualmente substituída pela Resolução Conjunta n°13/2024 e cumpridas as demais condições definidas na Lei, estarão sujeitos a alíquota 0% de IRRF.

b) Imposto sobre Operações Financeiras (“IOF”) (Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro de 2007)

O Decreto determina a incidência de alíquota 0% nas liquidações de operações de câmbio contratadas por investidor estrangeiro para ingresso e retorno de recursos no País, inclusive por meio de operações simultâneas, utilizados em aplicações nos mercados financeiro e de capitais. O Decreto determina também a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme a tabela anexa ao Decreto. Para os resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança do IOF.

14. Contrato de prestação de serviços

Os serviços de custódia dos ativos que compõem a carteira da Classe Única, controladoria, tesouraria e escrituração de cotas foram prestados pelo Banco BTG Pactual S.A. A gestão da carteira, nas modalidades definidas na legislação em vigor, é realizada pela Administradora.

O serviço de controladoria é realizado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Política de divulgação das informações

A Administradora envia simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas à Classe Única que tenham sido divulgadas para os cotistas ou terceiros.

Se alguma informação da Classe Única for divulgada com incorreções ou impropriedades que possam induzir o cotista a erros de avaliação, a Classe Única utilizar-se-á do mesmo veículo de divulgação no qual foi prestada a informação errônea para republicar a informação correta, conforme determina a CVM.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração da Classe Única no exercício.

17. Instrumentos financeiros derivativos

Atualmente, de acordo com o seu regulamento e a legislação aplicável, a Classe Única somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. Quando e se permitido nos termos da lei e da regulamentação da CVM aplicável, a Classe Única poderá operar no mercado de derivativos para qualquer fim (quer ou não de hedge), a exclusivo critério da Administradora.

A Classe Única não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do Auditor

Em atendimento à Instrução CVM n° 162, de 13 de julho de 2022, registre-se que a Administradora, em 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover interesses deste.

19. Eventos subsequentes

Em 12 de janeiro de 2026, a Classe Única realizou amortização de cotas para seus cotistas no valor de R$37.000.

* * *

Esteban Fornasar	**Wederson Fernandes de Souza**
Diretor Responsável	Contador CRC RJ-120.600-O